



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 182/2013

Florianópolis, 7 de junho de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto autônomo contendo disposições sobre prazos de recolhimento do imposto de que trata o art. 60 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

3. A presente minuta de Decreto, prevê, excepcionalmente no mês de maio de 2013, que o ICMS correspondente ao valor remanescente de abril de 2013, com vencimento no dia 10 de maio de 2013, conforme previsto na alínea “b” do inciso XII do § 1º do art. 60, fica prorrogado para o dia 14 de maio de 2013, para as empresas distribuidoras de energia elétrica.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC